

pois acima de tudo teria que ser respeitada a dignidade das pessoas, encerrando a seguir sua fala. A seguir fez uso da palavra o Vereador Walmir Rodrigues de Lacerda, iniciando sua fala, falou de Projeto de Lei de sua autoria a ser apreciado pela Casa, dispondo sobre o aproveitamento de painéis em obras com início de dois mil metros quadrados e prazo de duração de seis meses, para uso obrigatório de pelo menos de trinta por cento, de obras de arte de artistas plásticos da região e vinculados a associações locais. Disse que o projeto fora exaustivamente discutido, tendo como objetivo também dar um basta a produções de obras mal estruturadas, sem nenhuma estética e poluindo o visual da cidade. Disse que o seu projeto, transformado em Lei iria aquecer o mercado de trabalho para o artista plástico e contribuir para o embelezamento da cidade, e que psicologicamente os painéis ou tapumes com obras de arte serviriam como potencializadores de vendas para o incorporador, dirigindo apelo as Comissões Técnicas da Casa no sentido de que o Projeto tivesse uma rápida tramitação, encerrando a seguir seu discurso. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra em EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus. E para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata que depois de lida, submetida a apreciação Plenária, aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

Ata da Décima Reu-  
nião Ordinária do  
Segundo Período Le-  
gislativo do ano de  
mil novecentos e no-  
venta (1990), realiza-  
da em onze de  
setembro do ano  
em curso.

Às dezesseis horas do dia  
onze de setembro de mil novecentos e  
noventa (1990), sob a Presidência do Vere-  
ador Jânio dos Santos Mendes, e com  
a ocupação da primeira e segunda  
Secretarias, pelos Vereadores Valmir Ro-  
drigues de Sacerda e Adailton Pinto  
de Andrade, reuniu-se ordinariamente  
a Câmara Municipal de Cabo Frio.  
Além desses, responderam a chamada  
nominal os seguintes Vereadores: Aires  
Bessa de Figueiredo, Benildo Mota, Carlos  
Roberto Silva, Félix da Costa Gomes, José  
Oscar Elias, Marcos Valério Corrêa Sant'Anna,  
Orlando da Silva Pereira e Wilmar Mon-  
teiro. Havendo número regimental, o Se-  
nhor Presidente declarou aberta a presente  
Sessão em nome de Deus. A seguir foram  
lidas e aprovadas as seguintes Atas:  
Ata da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta  
e Quinta Reuniões Ordinárias do Segundo  
Período Legislativo. Logo após, o Senhor  
Presidente determinou a leitura do EXPE-  
DIENTE, que constou do seguinte: Projeto de

Resolução nº 013/90 - Mesa Executiva da Câmara, dispendo sobre criação de Comissão Especial Parlamentar de Inquérito; Requerimento nº 136/90 de autoria do Vereador Félix da Costa Gomes, solicitando ao Exm.º Senhor Prefeito Municipal, informações quanto à ex Sub-Secretária do Meio Ambiente; Requerimento nº 137/90 de autoria do Vereador Félix da Costa Gomes, dispendo sobre pedido de informações ao Exm.º Senhor Prefeito Municipal, quanto as pessoas relacionadas no CONVÊNIO DETRO; Requerimento nº 138/90 de autoria do Vereador Félix da Costa Gomes, dispendo sobre pedido de informações ao Exm.º Senhor Prefeito Municipal; Requerimento nº 139/90 de autoria do Vereador Walmir Rodrigues de Facerda, solicitando ao Presidente do Serviço Social do Comércio (SESC), instalação de um Posto em Lago Frio; Requerimento nº 142/90 de autoria do Vereador Carlos Roberto Noqueira dos Santos, solicitando ao Exm.º Senhor Prefeito Municipal, certidão de inteiro teor do Loteamento Bosque de Búzios, situado na Estrada da Raza; Requerimento nº 143/90 de autoria do Vereador Carlos Roberto Noqueira dos Santos, solicitando ao Exm.º Senhor Prefeito Municipal, que exija do proprietário do loteamento Bosque de Búzios, o relatório de imposto ambiental correspondente à área; Requerimento nº 144/90 de autoria do Vereador Carlos Roberto Noqueira dos Santos, solicitando à FEEMA, fiscalização ao loteamento Bosque de Búzios, situado na Estrada da Raza, para impedir atentado à Legislação Ambiental; Requerimen-

mento nº 141/90 de autoria do Vereador Marcos Valério Corrêa Sant'Anna, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, prestação de contas do convênio SUDS, referente ao 2º e 3º trimestre de 1990. Terminada a Leitura do EXPEDIENTE, o Senhor Presidente transportou os trabalhos ao segmento dedicado para o uso da Tribuna. Fez uso da Tribuna como primeiro orador inscrito o Vereador Osmar Sampaio da Silva, abordou inicialmente, Mensagem do Senhor Prefeito, disposta sobre alienação de área com cento e quarenta e um mil metros quadrados, afirmando que o Projeto era impreciso, não determinando número de lotas e muito menos a destinação exata dentro do Programa Habitacional do Governo Federal. Disse também que pelo que entendia da Lei de Zoneamento de Cabo Frio, ou seja, a ocupação do solo, embora não tivesse em sua memória, estava certo que a área em referência não teria condições de parcelamento viabilizando a construção de casas populares, sendo imperativa a modificação da lei, caso houvesse interesse do Município, e mais, que a redação da Mensagem fora proposital ou realmente espelhava incompetência da assessoria do Prefeito. Por outro lado, disse que diante de uma questão tão importante para o Município, envolvendo a transferência de recursos de patrimônio, tivera o cuidado de ir buscar no Manual do Programa de Ação Municipal para Habitação Popular, os esclarecimentos devidos, e que para sua surpresa,

sa, constatara que o Prefeito, entre três linhas de crédito, optara por aquela que mais iria onerar o trabalhador, em que a habitação iria ficar mais cara. Observara também que o Manual, obrigava a construção de toda uma estrutura de equipamentos básicos, tais como escola e posto de saúde, o que não era mencionado no Projeto e muito menos na Mensagem, e em aparte, o Vereador Wilmar Monteiro, indagou ao orador de que forma o projeto iria ficar mais caro. Prosseguindo, o Vereador Osmar Sampaio da Silva disse que iria chegar a questão levantada pelo Vereador Wilmar Monteiro, na medida em que o empreendimento envolvia recursos na ordem de Cr\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), e que só pelo fato da Prefeitura abrir mão do seu agente no programa, para executar o projeto, permitiria que o vencedor da concorrência cobrasse seis por cento do valor, ou seja, Cr\$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) seriam pagos apenas pelo andamento do processo, o que constava no Manual, e que o sensato seria a Prefeitura tratar de tais providências e não beneficiar terceiros. Prosseguindo, disse que pelo Manual era permitido que se cobrasse por cada lote a importância de Cr\$170,00<sup>3</sup> o que significava em cruzeiros naquela data cerca de Cr\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), e a proposta que o Prefeito estava fazendo, de Cr\$7,00 (sete cruzeiros) o metro quadrado da área, significava que o Executivo pretendia vender ca-

da lote por Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), o que dava para comprar seis quilos de carne seca, o que era um absurdo em termos de prejuízo para o Município. Disse que era necessário que a Prefeitura agenciasse tal projeto, de forma a torná-lo coerente com o próprio manual do Programa Habitacional, dirigindo apelo a liderança do Governo da Casa, destacando o grande alcance social da iniciativa do Prefeito, desde que aperfeiçoado o projeto, atendendo a Lei de Tombamento e também ao código de obras quanto as dimensões mínimas para a construção de casas. Finalizando, disse que cumpria a Casa aperfeiçoar o projeto de construção de casas populares, eliminando o intermediário e alienando os lotes diretamente ao mutuário final, e mais, que colocava-se a disposição dos Senhores Vereadores para outros esclarecimentos. A seguir ocupou a Tribuna o Vereador Presidente Jânio dos Santos Mendes, iniciando sua fala, registrou o falecimento de pessoa do seu conhecimento, residente no Bairro Gambôa, que após apresentar fortes dores de cabeça e encaminhado para o Hospital Santa Izabel, onde já chegara em coma, isolado e submetido a exames, fora constatado que o mesmo era portador de meningite bacteriológica ou pneumocócia, vindo a falecer vinte quatro horas após a internação. Disse que o óbito levava fânicos a

comunidade da Gamboa, e, preocupado com  
 tal situação procurara entrar em contato  
 com a autoridade responsável pela área  
 de saúde pública no Município, e que após  
 grandes dificuldades mantivera contato com  
 a Secretária Municipal de Saúde, que após  
 ouvir o seu relato e a aflição das famílias  
 da Gamboa se comprometera a enviar laudo,  
 face a possibilidade de surto da enfer-  
 midade na região, e que infelizmente até  
 aquela data o laudo não fora apresentado.  
 Disse que ante o ocorrido, a Diretora do  
 VEC no Município, determinara a suspensão  
 das aulas na Escola Aspino Rocha na Gam-  
 boa, como medida preventiva, até a Secretaria  
 Municipal de Saúde apresentar as conclu-  
 sões ante o óbito por meningite, visto por  
 ser o falecido vigia do estabelecimento de  
 ensino localizado na Gamboa, o que dava uma  
 idéia da gravidade do problema. Prossequin-  
 do, disse que após novo contato com a Se-  
 cretaria Municipal de Saúde, fora enviada  
 uma equipe médica ao Colégio Aspino Ro-  
 cha, informando tratar-se de meningite bac-  
 teriológica, não havendo necessidade de vacina-  
 ção em massa, e assim sendo havendo o  
 retorno das aulas e a tranquilidade a comu-  
 nidade. Prossequindo, disse que naquela data,  
 fora informado pela Dra. Sandra Maria Brow-  
 ne, que o óbito do funcionário da Escola As-  
 pino Rocha era o sétimo caso de meningi-  
 te registrado no Município no ano em que-  
 ro, e que naquela semana o Senhor Ademar,  
 não fora o único caso, atingindo uma cri-

anca, embora não sabendo informar se houve óbito, mas que se tratava de meningite meningocócica e que implicava vacinação em massa para impedir a epidemia. Prossequindo, disse que ficava perplexo, porque tudo o que relatara vinha acontecendo sem que providências fossem adotadas, indagando se os sete casos ocorridos no ano, de meningite, era comum no Município, e mais, não havendo nenhuma manifestação da Secretaria Municipal de Saúde ante tal questão, gravíssima e impondo os devidos esclarecimentos à população. Prossequindo, disse que era preciso que a classe política estivesse bem informada quanto a saúde pública no Município, independentemente de razões partidárias, pois a cima das divergências estava o interesse do povo, mas quando informavam os Médicos, a falta de saneamento básico, com a grande incidência de valas negras nos bairros periféricos era fator para o surgimento de enfermidades como a meningite, cobrando a seguir do Governo Municipal a promessa de campanha quanto a implantação de saneamento básico nas regiões carentes do Município, protestando também pelo surgimento de vala negra em frente a Matriz de Nossa Senhora D'Assunção, no centro da cidade sem que providências fossem adotadas decorridos mais de trinta dias após o seu

aparecimento. Finalizando, disse que há cerca de um mês, caminhões de manilhas haviam chegado ao Bairro Jacaré para o início das obras de saneamento, mas que infelizmente as obras não haviam sido iniciadas porque o Governo não mandara para o local os homens necessários para a colocação das mesmas, o que antes de representar uma crítica ao Governo era uma prova cabal de sua incompetência. A seguir ocupou a Tribuna o Vereador Uilman Monteiro, iniciando sua fala, lamentou que em Belo Horizonte, não houvesse nenhuma manifestação cívica quanto ao Sete de Setembro, a não ser o encontro de Artistas Plásticos na Praça Porto Rocha, sem a presença do Poder Público, registrando também nota da imprensa, segundo a qual a Câmara quebrara uma tradição não hasteando em seu prédio o Pavilhão Nacional no dia Sete de Setembro, o que representava uma falha imperdoável, esperando que para o futuro tais fatos não tomarsem a acontecer. Prossequindo, disse que a alienação de terras para a construção de casas populares, objeto de Mensagem do Prefeito e dirigida a famílias com máximo de cinco salários mínimos, e sendo dirigida a Comissão de Constituição e Justiça, sendo o orador Presidente, poderia relatar, ou designar um Relator, e assim, não poderia manifestar sua posição quanto a matéria sem uma análise mais acurada dos docu-

mentos apensados a Mensagem. Confessou que existia a necessidade de aperfeiçoamento da proposta do Prefeito Municipal, manifestando sua solidariedade quanto ao pensamento do Vereador Osmar Sampaio da Silva, ou seja, que a Mensagem com seu anexo projeto de lei fosse devidamente adequada através de parâmetros legais e no interesse de atender ao trabalhador, principalmente a sua dignidade. Disse que felizmente era latente a capacidade da Câmara em analisar tais questões, e particularmente, considerava o preço proposto para a alienação dos lotes, muito baixo, mas que podia haver uma correção por entendimento com o Executivo. Quanto a área mínima inserida na Mensagem, não estava de acordo com o código de obras, que estabelecia o mínimo de quarenta e cinco metros quadrados, o que também tinha que ser corrigido, através do entendimento. Disse adiante, que o que não podia admitir é que a Mensagem para alienação de cento e quarenta e um mil metros quadrados, pudessem ser analisadas em discussão única, face sua complexidade e pontos conflitantes como enfatizara anteriormente, o que seria até uma irresponsabilidade por parte dos Vereadores, encerrando a seguir sua fala. A seguir ocupou a Tribuna o Vereador Walmir Rodrigues de Lacerda, iniciando sua fala, hipotecou solidariedade

de ao discurso do Vereador Jânio dos Santos Mendes, quanto a questão da saúde no Município, o que era motivo de preocupação para todos. Prosseguindo, disse que há cerca de três meses atrás programara uma visita a Baía de Lampo, juntamente com segmentos envolvidos na problemática de pesca no Município, conhecendo de perto a realidade do setor pesqueiro, com relação a proibição de pesca no raio de três milhas ao redor das plataformas, e como rebatara em discurso anterior, os argumentos apresentados pela Petrobrás, realmente a proibição tinha razão de ser, em função até de uma série de perigos já comprovados. Prosseguindo, disse que naquela oportunidade recebeu informações, visto a liberdade com que a Petrobrás tratava a coisa pública, nada escondendo, sobre os critérios de pagamento dos "royalties". Prosseguindo, disse que o critério adotado para o pagamento dos "royalties" a Cabo Frio, era baseado no coeficiente de 1,70, visto a informação do IBGE de que a população de Cabo Frio era de sessenta e cinco mil habitantes. Disse que não satisfeito com tal informação usara do seu direito de Vereador e endereçara ofício ao IBGE no dia 24 de junho transido, solicitando ao órgão que informasse por certidão qual o número de habitantes de Cabo Frio, fornecido a Petrobrás para efeito de cálculos para pagamento de "royalties", relativo ao ano de 1990. Prosseguindo, disse que a Petrobrás recebera do IBGE, a informação também recebida pelo seu gabinete.

te, informando o órgão que as estimativas da população residente nos Municípios brasileiros vem sendo elaborada pelo IBGE em atendimento aos dispositivos legais, que a Lei 5.172 de vinte e cinco de outubro de 1986 - Código Tributário Nacional estabelece, que tais estimativas tivessem como referência os anos terminados em cinco, concluindo o orador que o próximo censo só seria realizado em 1995, com grandes prejuízos para Cabo Frio quanto aos "royalties". Prosseguindo, disse o Vereador Walmir Rodrigues de Paçerda ter tomado conhecimento, e tinha provas, que fora aprovado em dezembro de 1988, Lei Complementar, lei 59, dizendo o seguinte: "Determina que o IBGE passasse a realizar anualmente estimativas populacionais para todas as Municipalidades brasileiras". Disse também ter descoberto que o IBGE havia informado a estimativa para o exercício de 1990, com a população de Cabo Frio, alcançando setenta e três mil habitantes, e mais, que tinha certeza, e que assim sendo o coeficiente de Cabo Frio passaria de 1.70 para 1.75, equivalendo que o percentual seria agora de 13.86, dando uma diferença em dinheiro de Cr\$ 1.591.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e um mil cruzeiros), e que tal denúncia fora publicada em órgãos de imprensa, e que até aquela data o Município continuava sendo prejudicado, perdendo quase Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) por mês, porque a Procuradoria da Prefeitura não adotara

nenhuma providência no sentido de questionar a Petrobrás e tentar reembolsar aos cofres do Município, tal importância. Enfatizando sua denúncia, no sentido de que houvesse zelo quanto aos direitos do Município, encerrando a seguir seu discurso. Não havendo mais Vereadores para fazer uso da Tribuna, o Senhor Presidente transportou os trabalhos ao segmento dedicado a ORDEM DO DIA, que constou do seguinte: Foi retirado de pauta o Projeto de Resolução nº 013/90 - Mesa Executiva da Câmara. Foram aprovados os seguintes Requerimentos: nº 136/90, 137/90 e 138/90 de autoria do Vereador Félix da Costa Gomes; nº 139/90 de autoria do Vereador Walmir Rodrigues de Lacerda; nº 142/90, 143/90 e 144/90 de autoria do Vereador Carlos Roberto Nogueira dos Santos e nº 141/90 de autoria do Vereador Marcos Valério Correia Sant'Anna. Terminada a ORDEM DO DIA, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra em EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus. E para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata que depois de lida, submetida à apreciação Plenária, aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

